

4ª ZONA ELEITORAL - FÁTIMA DO SUL**EDITAIS****EDITAL N.º 057/2014 - AFIXAÇÃO DE TÍTULOS - SEGUNDA VIA**

O Dr. BONIFÁCIO HUGO RAUSCH, MM. JUIZ ELEITORAL DESTA 4ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 27, SEÇÃO III, CAP I, TÍTULO II DO PROV. 01/09-CRE-MS (NSCE´S MS)

Torna público aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e em especial aos partidos políticos, que foram efetivados nos sistema ELO operações no cadastro nacional de eleitores por intermedio da 4ª Zona Eleitoral, com supedâneo na Res. 21538/TSE Art. 17 § 1º, cuja relação de títulos eleitorais foram emitidos de eleitores que solicitaram SEGUNDA VIA no período de 01/08/14 a 15/08/14 – Lote 022/2014 - conforme relação extraída do Sistema Elo da Justiça Eleitoral, e que encontra-se a disposição em meio magnético, por economia e praticidade, podendo qualquer agremiação partidária por seu representante legal, OAB/MS, Ministério Público Eleitoral ou qualquer eleitor solicitar a conferência ou cópia em meio magnético pelo prazo de 10 dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este Edital, para ser afixado no átrio do Cartório Eleitoral e, publicado no DJE/MS (Diário da Justiça Eleitoral), cuja relação encontra-se disponível em meio magnético. Dado e passado nesta cidade de Fátima do Sul - MS, em 26 de agosto de 2014. Eu, Rosimeire da Silva Colhado, Analista Judiciário, fiz lavrar o presente, conferi e subscrevo por determinação judicial.

BONIFÁCIO HUGO RAUSCH

Juiz Eleitoral

EDITAL N.º 58/2014 - INFORMA REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSPORTE

O DOUTOR BONIFÁCIO HUGO RAUSCH, MM. JUIZ ELEITORAL DA 04ª ZONA – FÁTIMA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos representantes dos Partidos Políticos e Coligações, da Ordem dos Advogados do Brasil, que fará realizar, às 09 horas e 30 minutos(MS), do dia 03 de setembro de 2014, na sede desta Zona Eleitoral, na Avenida Nove de Julho, n.º 1472, nesta cidade, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Gerais de 2014, para os municípios de Fátima do Sul, Jateí e Vicentina/MS. Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei n.º 6.091/74, cada Partido/Coligação poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei N.º 6.091/74. Para realizar tal indicação as agremiações partidárias e coligações devem obedecer aos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral 2014, conforme orientados por meio do Ofício-Circular n.º 03/2014. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul -DJEMS e afixá-lo no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu, Noeli Menezes Nogueira, preparei e conferi o presente Edital.

BONIFÁCIO HUGO RAUSCH

Juiz Eleitoral

5ª ZONA ELEITORAL - NOVA ANDRADINA**EDITAIS****EDITAL N.º 45/2014 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PRAZO DE 03 DIAS

O DR. ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, MM. JUIZ ELEITORAL DESTA 05ª ZONA DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar às 17h do dia 02 de setembro de 2014 na sede deste Cartório Eleitoral, situado na Rua Walter Hubacher, 1220, Centro, nesta cidade, Audiência Pública para indicação da Comissão Especial de Transporte para as Eleições Gerais 2014 dos Municípios de Nova Andradina, Batayporã e Taquarussu, em que serão discutidos horários e rotas a serem cobertas, definição dos veículos que estarão disponíveis, nomes dos motoristas e procedimentos do transporte e eleitores nas Eleições 2014, conforme Lei n. 6071/74.

Os Diretórios Regionais poderão fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão Especial de Transporte nos termos da Lei n. 6071/74. No caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal fará a indicação (art. 13, § 4º da Resolução TSE n. 9641/74). Na hipótese e não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Resolução TSE n. 9641/74). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis do mês de agosto do ano de 2014. Eu (Pablo Felipe Amorim Gomes), Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz Eleitoral

6ª ZONA ELEITORAL - BATAGUASSU

SENTENÇAS

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL N.º 38-64. 2014.6.12.0006

INTERESSADO: CLELSON RUBENS FERREIRA DE ASSIS

Vistos,

Trata-se o presente de procedimento que visa cancelar inscrição eleitoral, nos termos do artigo 2º, do Provimento n.º 6/2007-CGE, em decorrência de informação do Juízo da 195ª Zona Eleitoral – Presidente Epitácio/SP, de que CLELSON RUBENS FERREIRA DE ASSIS procedeu a um novo alistamento eleitoral (4168 2100 0167), devido ao cancelamento de sua inscrição 0108 8205 1970, nesta Zona Eleitoral, por ausência às urnas por três eleições consecutivas (ASE 035), e o registro do ASE 540 (inelegibilidade) em situação ativo no histórico da inscrição.

O Edital n.º 26/2014 foi publicado, nos termos do artigo 77, do Código Eleitoral, sem que houvesse manifestação no prazo legal (f. 13).

É o relatório.

Decido.

Considerando que CLELSON RUBENS FERREIRA DE ASSIS possui duas inscrições eleitorais, em razão do procedimento que o artigo 2º, do Provimento n.º 6/2007-CGE, autoriza, o cancelamento da inscrição pertencente a esta Zona Eleitoral é medida necessária.

Ante o exposto e por tudo que nos autos constam, determino o cancelamento da inscrição eleitoral n.º 0108 8205 1970, pertencente ao eleitor CLELSON RUBENS FERREIRA DE ASSIS, procedendo ao lançamento do ASE 450 (cancelamento – sentença de autoridade judiciária), com motivo/forma 4.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Juízo da 195ª ZE – Presidente Epitácio/SP.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se com as formalidades de praxe.

Bataguassu/MS, 21 de agosto de 2014.

DANIELA ENDRICE RIZZO

Juíza Eleitoral

9ª ZONA ELEITORAL - TRÊS LAGOAS

EDITAIS

EDITAL N 39/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Doutor Rogério Ursi Ventura, Meritíssimo Juiz da 9ª Zona Eleitoral, do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com o art. 32, § 2º, da Lei n.º 9.096/95 e arts. 15 e 26, da Resolução TSE n.º 21.841/04, que o Partido abaixo relacionado declarou o movimento financeiro conforme abaixo relacionado, referente aos Diretórios Municipais, durante o exercício de 2013.

SELVÍRIA/MS:

PARTIDO	PRESIDENTE	DECLARAÇÃO
PMN	Oswaldo Aparecido de Carvalho	Sem movimento financeiro